"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve requer que, amparado no Art. 140 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, Prefeito Municipal de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"QUE A PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INSTITUIÇÃO DO 'PROGRAMA ALMOÇO NAS FÉRIAS', GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DURANTE OS PERÍODOS DE RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES".

JUSTIFICATIVA

A indicação tem por objetivo assegurar o direito fundamental à alimentação aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista, especialmente durante os períodos em que as escolas estão fechadas para recesso ou férias.

Para muitos alunos em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar representa a principal, senão a única, refeição nutricionalmente balanceada do dia. A interrupção do fornecimento durante as férias gera um impacto negativo direto na segurança alimentar dessas famílias, podendo agravar quadros de desnutrição e insegurança.

A implementação do "Programa Almoço nas Férias" visa corrigir essa lacuna, mantendo as cozinhas das escolas polo ou centros comunitários em funcionamento para garantir a continuidade nutricional dos estudantes. Além de combater a fome, a medida reforça o compromisso do Município com a proteção integral da criança e do adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2026.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos -

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima